

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.851 de 30 de outubro de 2019.

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
LOJA MAÇÔNICA CAVALEIROS DO
TEMPLO SAGRADO Nº 48, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. - Torna de Utilidade Pública A LOJA MAÇÔNICA CAVALEIROS DO TEMPLO SAGRADO Nº 48, sociedade civil, de direito privado de caráter social, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida por estatuto próprio e por disposições legais aplicáveis, especialmente no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único – No desenvolvimento de suas atividades, a Loja poderá firmar convênios, parcerias, contratos ou similares, com particulares ou entidades governamentais, da administração direta ou indireta, dos três níveis de governo.

Art. 2º. – A Loja Maçônica Cavaleiros do Templo Sagrado nº 48, doravante denominada, neste estatuto, simplesmente Loja Maçônica ou Loja, é administrativamente autônoma, com número de sócios ilimitados, com domicílio e sede na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, a qual elege como foro.

Parágrafo Único – São símbolos oficiais representativos da Loja Maçônica: o Estandarte, a Bandeira e o Brasão, e os que, de futuro, venham a ser adotados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

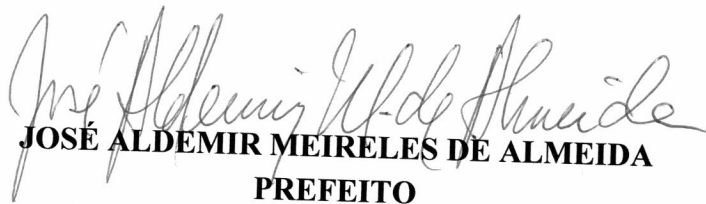
Art. 3º. - A Loja Maçônica Cavaleiros do Templo Sagrado nº 48 terá como finalidade realização de obras sociais, cursos para a população da zona urbana e rural do nosso município.

Parágrafo Único – No cumprimento de seus objetivos manterá e desenvolverá programas que assegurem aos assistidos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação à educação, ao esporte, ao lazer, à reintegração social, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 30 de Outubro de 2019.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO